



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI Nº 1.699, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.599, de 12 de janeiro de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE ALTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

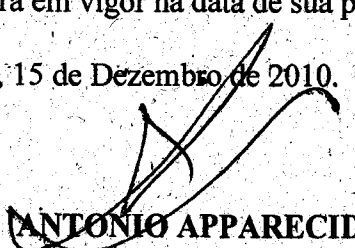
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.599, de 12 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil e cento e cinquenta reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas, que será repassado até 10º de cada mês.”

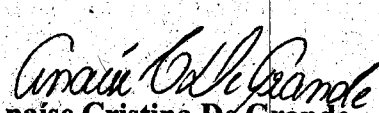
Art. 2º O valor de R\$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais), acrescido ao artigo anterior, deverá ser pago em uma única parcela.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de Dezembro de 2010.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa